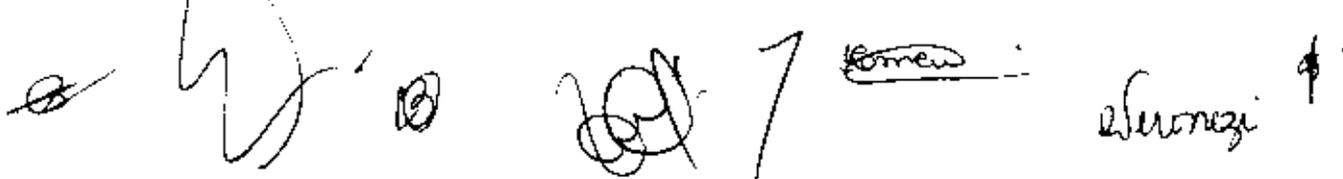


Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

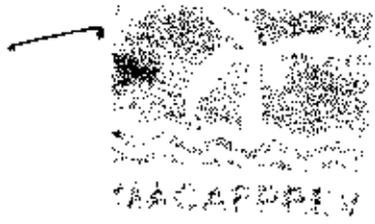
ATA Nº 22/2021 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 17/06/2021 - Ata de

Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e um, na qual reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação nº 012/2021 Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro, Daniel Barros Valdez, Héliida Marcia da Costa Mendonça Damasceno, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.** Esta reunião está seguindo todos os protocolos de prevenção ao Covid-19 conforme normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), reunião realizada de forma presencial, com espaçamento entre os membros, máscara e álcool em gel, e em conformidade ao decreto quatro de dois mil e vinte e um de doze de janeiro de dois mil e vinte e um. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos** estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **I – Pedido de Aposentadoria por Idade, Processo Administrativo Macaeprev nº 311.380/2019 requerente a servidora Rosângela Cavalcante Xavier, Matrícula 8971, no Cargo de Médico Socorrista IV E. INTRODUÇÃO:** Na condução da pauta, assumiu a palavra o presidente **Dr. Adilson Gusmão** que iniciou a reunião com a leitura do despacho exarado pelo o Diretor Previdenciário o **Dr. Júlio Cesar Viana Carlos**, fl. 15, datado em seis de maio de dois mil e vinte e um (06/05/2021), informa a esta comissão que só obteve conhecimento do referido processo no mês de maio, sendo necessário destacar os seguintes pontos que transcrevo: "a) em fl.13, consta resposta do INSS, informando que todos os vínculos no RGPS foram usados na aposentadoria por idade, concedido naquele órgão; b) em fl.14, consta data de admissão em 20/03/2002; c) em fl.14 concessão de 10% (triênio), em 30/06/2002. "Diante do exposto o diretor previdenciário solicita a esta comissão análise quanto os fatos. Após análise, os membros destacaram os seguintes pontos: 1) Acostado no verso das fl. 02, despacho exarado pela assistente técnico à época a Srtª Brenda Pires da S.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

31 Fonseca Soares, matrícula 044 do Macaeprev, datado em vinte de agosto de dois mil e
32 dezenove (20/08/2019), que convoca a servidora a Srª Rosângela Cavalcante Xavier, para
33 que a mesma traga a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do INSS contendo os
34 períodos que constam na matrícula 5088 (contrato), para ser anexada aos autos deste
35 processo; 2) No verso das fl. 02 a servidora à época a Srª. Claudia Marcia certificou que
36 realizou tentativa de contato por três vezes e que não conseguiu contato telefônico com a
37 servidora na data de vinte de agosto de dois mil e dezenove (20/08/2019), vinte e um de
38 agosto de dois mil e dezenove (21/08/2019) e vinte e dois de agosto de dois mil e dezenove
39 (22/08/2019); 3) acostado no verso da fl.02, o despacho exarado pelo servidor Jessé S.
40 Souza. Junior, matrícula 27.322, datado em vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um
41 (27/04/2021), no qual certifica que foi anexado em fl. 12 e 13 as exigências realizadas neste
42 processo; 4) acostado fl. 09 declaração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no
43 qual consta no seu sistema único de benefícios a Aposentadoria por Idade em nome da
44 servidora Rosângela Cavalcante Xavier, datado em vinte e sete de maio de dois mil e
45 dezenove (27/05/2019); 5) acostado fl. 11, parecer do consultor jurídico à época Dr. Alfredo
46 Tanos Filho, matrícula 4491-1, em que o seu parecer se trata de acumulação permissiva em
47 conformidade a legislação; 6) acostado na fl. 12, pedido de certidão de tempo de
48 contribuição para fins de averbação de tempo de contribuição junto ao Macaeprev;
49 7) acostado na fl. 13, a resposta da solicitação realizada pela servidora a Srª Rosângela
50 Cavalcante Xavier junto ao INSS, sendo INDEFERIDO, o seu pedido de Certidão de Tempo
51 de Contribuição, no qual no item 2 esclarece que a mesma já utilizou todos os vínculos
52 constate no RGPS para a sua aposentadoria por idade junto ao órgão, que foi concedida
53 em dezenove de março de dois mil e dezoito (19/03/2018); 8) acostado na fl. 14, a Certidão
54 Discriminativa enviada pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, no qual
55 pode ser observado que a data da nomeação da servidora Rosângela Cavalcante Xavier,
56 matrícula 8971, foi datada em vinte de março de dois mil e dois (20/03/2002), para exercer o
57 cargo de medico socorrista 1-Pediatra, tendo em vista aprovação no Concurso Público
58 realizado em vinte e cinco de novembro de dois mil e um (25/11/2001), sob o regime
59 estatutário, conforme portaria nº 172/2002 de 05/04/2002, no campos de adicionais pode ser
60 observado que a partir de trinta de junho de dois mil e dois (30/06/2002) foi concedido a



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

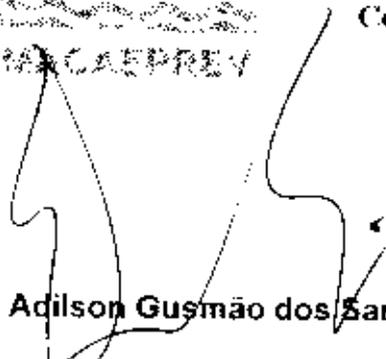
61 servidora Rosângela Cavalcante Xavier, o adicional de dez por cento (10%) do vencimento,
62 por triênio, a título de adicional por tempo de serviço, conforme Portaria nº 406/2002;
63 9) acostados fls 25, ficha funcional da servidora Rosângela Cavalcante Xavier, com data de
64 admissão em primeiro de julho de mil novecentos e noventa e seis (01/07/1996), matrícula
65 5088, no qual consta em seu verso o histórico de todos os contratos temporários,
66 ressaltando como último período rescindido em trinta de abril de dois mil e dois (30/04/2002),
67 não sendo servidor estatutário; 10) acostado fls 26, ficha funcional, datada em vinte de
68 março de dois mil e dois (20/03/2002), matrícula 8971, servidor estatutário conforme portaria
69 de nomeação nº 172/2002, nos quais não consta em seu histórico nenhuma informação
70 quanto a averbação do período os quais a mesma esteve sobre contratos temporários
71 dentro desta municipalidade; 11) acostados fls 44, o despacho exarado pela servidora
72 Juliana de Souza Batista, datado em seis de maio de dois mil e vinte e um (06/05/2021), no
73 qual a mesma informa a Diretoria Previdenciária, que após análise de toda documentação,
74 foi verificado que o período de contrato que a servidora teve junto à PMM e que foi usado
75 para concessão de triênio a título de adicional por tempo de serviço na matrícula 8971, já foi
76 utilizado para aposentadoria no INSS em 19/03/2018. **CONCLUSÃO:** Considerando todos
77 os fatos acima expostos, bem como a análise dos membros da comissão, por unanimidade,
78 opinam pelo **INDEFERIMENTO** no que se refere a aposentadoria com o percentual atual de
79 triênios de trinta por cento (30%), ou seja, pois o mesmo inclui o percentual de 10% recebido
80 considerando o tempo de contrato, tendo em vista que não será possível a averbação dos
81 períodos que foram repassados para o RGPS, e sendo sugerido ao Diretor Previdenciário os
82 seguintes pontos: 1) Que seja convocada a servidora Rosângela Cavalcante Xavier, para que
83 seja dado ciência a mesma, informando que o pedido de aposentadoria só poderá ser
84 concedido caso a mesma concorde que seja realizado ajuste na verba que se refere aos
85 seus triênios a partir da data de nomeação do concurso público que se deu em 20/03/2002;
86 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, às dezoito horas e cinco minutos, foi dada como
87 encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei
88 a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão de
89 acordo com a presente.

90



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

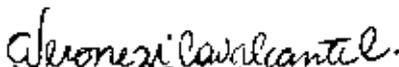
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102


Adilson Gusmão dos Santos


Héliida Marcia da Costa Mendonça Damasceno


Carolina Quintino Teixeira Benjamin


Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos


Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro


Rodrigo de Oliveira Cavour


Daniel Barrés Valdez


Túlio Marco Castro Barreto